



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná

LEI Nº 898/2009.

**SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE JATAIZINHO PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ,
APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Estima a receita e fixa a despesa do Município de Jataizinho para o exercício financeiro de 2010 compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente ao Poder Legislativo e ao Poder Executivo - Administração Direta e Administração Indireta, instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo o Poder Legislativo e o Poder Executivo - Administração Direta e Administração Indireta;

III - o Orçamento Geral do Município, abrangendo o Poder Legislativo e o Poder Executivo;

IV - as disposições finais.

I - DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 2º Na estimativa da receita prevista neste Orçamento foram consideradas as renúncias fiscais estabelecidas no Demonstrativo da Estimativa de Renúncia de Receitas, constante da Lei Municipal nº 868/2009 de 05 de junho de 2009 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Art. 3º A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas previstas na legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

DA RECEITA TOTAL

1 - RECEITA DO PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES	17.163.200,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.125.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	210.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	79.200,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.250,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.111.200,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	627.550,00
RECEITAS DE CAPITAL	765.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	300.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	450.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	15.000,00
TOTAL	17.928.200,00
DEDUÇÕES	
FORMAÇÃO DO FUNDEB	(2.167.200,00)
RENÚNCIA DO IPTU	(25.000,00)
TOTAL	15.736.000,00

2 - RECEITA DO PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) – Jataizinho - PR

RECEITAS CORRENTES	1.334.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	11.300,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.279.750,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	42.950,00
RECEITAS DE CAPITAL	35.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	35.000,00
TOTAL	1.369.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná

Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos Municipais de Jataizinho - PR

RECEITAS CORRENTES	1.200.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	435.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	165.000,00
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	600.000,00
TOTAL	1.200.000,00

RECEITA DO PODER EXECUTIVO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

RECEITAS CORRENTES	19.697.200,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.125.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	645.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	255.500,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.290.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.111.200,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	670.500,00
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	600.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	800.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	300.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	35.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	450.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	15.000,00
TOTAL	20.497.200,00
DEDUÇÕES	
FORMAÇÃO DO FUNDEB	(2.167.200,00)
RENÚNCIA DO IPTU	(25.000,00)
TOTAL	18.305.000,00

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná

DA DESPESA TOTAL

Art. 4º A Despesa será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO	CORRENTE	CAPITAL	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
Pessoal e Encargos Sociais	363.100,00	0,00	0,00	363.100,00
Outras Despesas Correntes	177.900,00	0,00	0,00	177.900,00
Investimentos	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
TOTAL	541.000,00	9.000,00	0,00	550.000,00

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA	CORRENTE	CAPITAL	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
Pessoal e Encargos Sociais	7.173.200,00	0,00	0,00	7.173.200,00
Juros e Encargos da Dívida	49.000,00	0,00	0,00	49.000,00
Outras Despesas Correntes	4.991.500,00	0,00	0,00	4.991.500,00
Investimentos	0,00	2.435.800,00	0,00	2.435.800,00
Amortização da Dívida	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	86.500,00	86.500,00
TOTAL	12.213.700,00	2.885.800,00	86.500,00	15.186.000,00

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA	CORRENTE	CAPITAL	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
Pessoal e Encargos Sociais	626.000,00	0,00	0,00	626.000,00
Outras Despesas Correntes	1.779.500,00	0,00	0,00	1.779.500,00
Investimentos	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	13.500,00	13.500,00
TOTAL	2.405.500,00	250.000,00	13.500,00	2.669.000,00

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA	CORRENTE	CAPITAL	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
Pessoal e Encargos Sociais	7.799.200,00	0,00	0,00	7.799.200,00
Juros e Encargos da Dívida	49.000,00	0,00	0,00	49.000,00
Outras Despesas Correntes	6.771.000,00	0,00	0,00	6.771.000,00
Investimentos	0,00	2.685.800,00	0,00	2.685.800,00
Amortização da Dívida	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
TOTAL	14.619.200,00	3.135.800,00	100.000,00	17.855.000,00

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná

**PODER LEGISLATIVO E PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E
INDIRETA**

PODER EXECUTIVO	CORRENTE	CAPITAL	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
Pessoal e Encargos Sociais	8.162.300,00	0,00	0,00	8.162.300,00
Juros e Encargos da Dívida	49.000,00	0,00	0,00	49.000,00
Outras Despesas Correntes	6.948.900,00	0,00	0,00	6.948.900,00
Investimentos	0,00	2.694.800,00	0,00	2.694.800,00
Amortização da Dívida	0,00	450.000,00	0,00	450.000,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
TOTAL	15.160.200,00	3.144.800,00	100.000,00	18.405.000,00

II - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 5º A despesa do Orçamento da Seguridade Social é da ordem de R\$ 5.167.600,00 (cinco milhões, cento e sessenta e sete mil e seiscentos reais), fixada no Orçamento Fiscal para o Poder Legislativo e para o Poder Executivo - Administração Direta e Administração Indireta:

ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.013.100,00
SAÚDE	2.854.500,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.300.000,00
TOTAL	5.167.600,00

Art. 6º Ficam os Poderes Legislativo e Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de vinte por cento do total da despesa fixada para cada Poder.

Parágrafo Único. Entende-se por Créditos Adicionais Suplementares as alterações dentro do mesmo órgão e unidade orçamentária, mesmo programa de trabalho, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.

Art. 7º Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Superávit Financeiro, por Fonte de Recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

§ 1º Entende-se por Superávit Financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, apurada por Fonte de Recursos, em 31 de dezembro de 2009.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 6º desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 8º Fica o Poder Executivo, nos termos do inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, e artigos 7º, 42 e inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizados a abrir Crédito Adicional - Excesso de Arrecadação, por Fonte de Recursos.

§ 1º Entende-se por Excesso de Arrecadação o recebimento de recursos de convênios não previstos na Lei Orçamentária de 2010 e a diferença positiva entre a receita prevista na Lei Orçamentária de 2010 e a receita efetivamente realizada, por Fonte de Recursos.

§ 2º Ficam excluídos do limite fixado no art. 6º desta lei, os créditos previstos no *caput* deste artigo.

Art. 9º O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Art. 10 Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária a movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos treze dias do mês de novembro de dois mil e nove.


WILSON FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado no jornal *FOLHA REGIONAL C*
dia: *20/11/09* pg *07*